

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 317/15 - Processo nº. 44.662/15



Ata de Registro de Preço nº 035/2016

Processo nº. 44.662/15 – Pregão Presencial nº. 317/2015

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, L.J. DA SILVA DISTRIBUIÇÕES EIRELI ME, PAPA'S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA ME, STARBRAS COMERCIO DE MERCADORIAS E TRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, TECNOFORTE SISTEMAS E REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO ME, LUIZ FRANCISCO SANCHES ORSI BOTUCATU ME, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25%PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.225.687-2 e do CPF/MF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, L.J. DA SILVA DISTRIBUIÇÕES EIRELI ME, sediada a Avenida Brasil, nº 760 CEP 13.800-024, Centro, Mogi Mirim, SP, CNPJ 08.355.660/0001-05, PAPA'S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, sediada a rua Joaquim Gonçalves Ledo, nº 47-b, CEP 06.080-210, Bairro Cipava, Osasco, SP, CNPJ 64.745.847/0001-88, LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA ME, sediada a rua Jose Salomão, nº 136, CEP 19.700-000, Bairro Barra Funda, Paraguaçu Paulista, SP, CNPJ 21.935.597/0001-36, STARBRAS COMERCIO DE MERCADORIAS E TRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, sediada a Avenida Santa Ines, S/N Lote 25 Quadra 03, CEP 02.415-000, Bairro Parque Mandaqui, São Paulo, SP, CNPJ 21.971.727/0001-96, TECNOFORTE SISTEMAS E REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, sediada a rua Jocivalda Alves da Silva, nº 763, Lote 12 Quadra 03, CEP 77.600-000, Bairro Setor Oeste, Municipio Paraiso Tocantins, TO, CNPJ 21.613.975/0001-65, OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO ME, sediada a rua Luiz Silveira, nº 76, CEP 18.086-270, Jardim Ibiti do Paco, Sorocaba, SP, CNPJ 10.706.939/0001-20, LUIZ FRANCISCO SANCHES ORSI BOTUCATU ME, sediada à

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 317/15 - Processo nº. 44.662/15



Avenida Petrarca Bacchi, nº 729, CEP 18.603-750, Vila Maria, Botucatu, SP, CNPJ 69.297.976/0001-04, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 317/15 para Registro de Preços de eletrodomésticos, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Precos, referente a cota principal e cota reservada resolvem registrar os precos com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de eletrodomésticos, com cota reservada de até 25% para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado:
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades:
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da secão de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 317/15 - Processo nº. 44.662/15



atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 - Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. 5.2.2 - A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 313.015,94, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Cota	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
Cota principal	01	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 378L. MARCA/MODELO: Brastemp	UN	23	1.946,90	44.778,70	L.J da Silva Dis Eireli me
	02	FREEZER VERTICAL 231 L MARCA/MODELO: Consul	UN	23	1.484,60	34.145,80	Papa's Com Dis Alimentos Eirel Epp
	03	LAVADORA DE ROUPAS 12KG, NA COR BRANCA, FUNÇÃO TURBO, 110V. MARCA/MODELO: Electrolux	UN	23	1.470,86	33.829,78	Leonardo Hen Batista Lima ME
	04	MICRO-ONDAS 30L - LINHA BRANCA. MARCA/MODELO: Lg	UN	23	425,48	9.786,04	Leonardo Hen Batista Lima ME
	05	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2175 LIBRAS MARCA/MODELO: Intech Machini	UN	23	364,00	8.372,00	Starbras Con Merc Prsest Serv Eireli
	06	RADIO PORTATIL AM/FM REPRODUZ CD,CD-R/RW,MP3 COM ENTRADA USB. MARCA/MODELO: Britania	UN	45	211,20	9.504,00	Tecnoforte Sistemas de Refrigeração eire epp
	07	TV 42 LED - TELEVISOR COM SINTONIZADOR DIGITAL INTEGRADO MARCA/MODELO: Philco	UN	23	1.621,32	37.290,36	Leonardo Her Batista Lima ME
	08	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, COM FORNO E CHAPA, GRELHA 30, 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 SIMPLES MARCA/MODELO: Venax		23	1.491,84	34.312,32	Leonardo Her Batista Lima ME
	09	BATEDEIRA PLANETARIA MARCA/MODELO: Arno	UN	38	361,08	13.721,04	Leonardo Her Batista Lima ME
	10	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL MARCA/MODELO: De Lucca	1	38	257,14	9.771,32	Orozimbo d Oliveira Pinto ME
		VALOR TOTAL R\$ 235.511,36	•		•		

COPEL



Comissão Permanente de Licitações - COPEL

COPE

Pregão Presencial nº. 317/15 - Processo nº. 44.662/15

Cota	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
Cota reservada	01	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 378L. MARCA/MODELO: Brastemp	UN	07	1.946,90	13.628,30	L.J da Silva Dis Eireli me
	02	FREEZER VERTICAL 231 L MARCA/MODELO: Consul	UN	07	1.484,60	10.392,20	Papa's Com Dis Alimentos Eirel Epp
	03	LAVADORA DE ROUPAS 12KG, NA COR BRANCA, FUNÇÃO TURBO, 110V. MARCA/MODELO: Electrolux	UN	07	1620,00	11.340,00	Orozimbo de Oliveira Pinto ME
	04	MICRO-ONDAS 30L - LINHA BRANCA. MARCA/MODELO: Lg	UN	07	565,00	3.955,00	Luiz Francisco Sanches ME
	05	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2175 LIBRAS MARCA/MODELO: Intech Machini	UN	17	470,00	3.290,00	Luiz Francisco Sanches ME
	06	RADIO PORTATIL AM/FM REPRODUZ CD,CD-R/RW,MP3 COM ENTRADA USB. MARCA/MODELO: Lenox	UN	15	234,40	3.516,00	L.J da Silva Dis Eireli me
	07	TV 42 LED - TELEVISOR COM SINTONIZADOR DIGITAL INTEGRADO MARCA/MODELO: Philco	UN	07	1.720,00	12.040,00	L.J da Silva Dis Eireli me
	08	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, COM FORNO E CHAPA, GRELHA 30, 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 SIMPLES MARCA/MODELO: Venax	UN	07	1.628,20	11.397,40	Luiz Francisc Sanches ME
	09	BATEDEIRA PLANETARIA MARCA/MODELO: Philips Walita	UN	12	405,00	4.860,00	L.J da Silva Dis Eireli me
	10	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL MARCA/MODELO: De Lucca		12	257,40	3.085,68	Orozimbo d Oliveira Pinto ME
		VALOR TOTAL R\$ 77.504,58			ш		
		Valor Total da Ata R\$ 313.015,94					

6.1.1 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

COPEL



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 317/15 - Processo nº. 44.662/15



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - e-mail copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP

5



Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 317/15 - Processo nº. 44.662/15

- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição. respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame:
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato:
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de precos não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP 1/2



Comissão Permanente de Licitações - COPEL





As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

06 ABR ZUID

ALESSANDRÀ LUCCHESI DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

L.J. DA SILVA DISTRIBUIÇÕES EIRELI ME CONTRATADA

COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI EPP CONTRATADA

> LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA ME CONTRATADA

STARBRAS COMERCIO DE MERCADORIAS E TRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CONTRATADA

TECNOFORTE SISTEMAS E REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

CONTRATADA

OROZIMBO DE OLIVEIRA PINTO ME

CONTRATADA

LUIZ FRANCISCO SANCHES ORSI BOTUCATU ME CONTRATADA

Testemunhas:

Rodrigo Ramos

Auxiliar Administrativo

Luciano Pelicia

Chefe do Setor de Ladastro